



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 148/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023
PROCESSO Nº 141/2023

Através do presente instrumento, por um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, sediado na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01205-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente contrato, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para efetuar o seguro dos prédios pertencentes ao Município, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Valor R\$
	<u>PRÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>	
01	Local: Rua Antônio Tramontina, nº 102, prédio misto, com área de 346,00 m2. Valor Segurado: Incêndio R\$ 800.000,00; Vendaval R\$ 50.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.	R\$ 316,32
	<u>PRÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
02	Local: Rua Amadeu Picinini, prédio em alvenaria, com área de 305,5 + C21 m2 Valor Segurado: Incêndio R\$ 800.000,00; Vendaval R\$ 50.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.	R\$ 321,97
	<u>PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
03	Local: Avenida Itália, nº 474, prédio misto, com área de 913,00 m2. Valor Segurado: Incêndio R\$ 800.000,00; Vendaval R\$ 50.000,00; D. Elétrico R\$ 20.000,00; RC Op. R\$ 20.000,00 Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período	R\$ 459,69
	<u>PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESCOBRINDO CAMINHOS</u>	
04	Local: Rua Césare Appiani, 318, prédio de alvenaria, com área de 276,68 m². Valor Segurado: Incêndio R\$ 600.000,00; Vendaval R\$ 20.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.	R\$ 284,93
	<u>PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL RODRIGUES ALVES</u>	
05	Local: Linha São Valentim, prédio de alvenaria, com área de 124,27 m². Valor Segurado: Incêndio R\$ 80.000,00; Vendaval R\$ 20.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período	R\$ 177,45
	<u>PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIO JOSÉ CASAGRANDE</u>	
06	Local: Linha 130 da Leopoldina, prédio de alvenaria, com área de 122,39 m². Valor Segurado: Incêndio R\$ 100.000,00; Vendaval R\$ 20.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.	R\$ 196,85
<u>VALOR TOTAL</u>		R\$ 1.757,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.757,21 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) após a entrega das apólices e mediante apresentação do competente documento fiscal referente ao seguro dos prédios, constantes dos itens 01,02,03,04,05 e 06, na conta bancária indicada pela contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

10.301.0039.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

(0612) 333903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0040 – ASPS

0705 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

051236100112234 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

(778) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0001- RECURSO LIVRE

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

041220042012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(312) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0001 – RECURSO LIVRE

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de 07 de maio de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com reajuste anual baseado no IPCA-E, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- f) Emitir a apólice de seguro no prazo de até 07 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- g) Emitir documento que contenha dados do seguro e dos bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.
- h) Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação.
- f) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA:

- a) Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços executados, segundo forma estabelecida neste.
- b) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados de forma estipulada no presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.
- c) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
 - * De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - * De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Executivo, num prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar nos casos de faltas graves.

Parágrafo Único: Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização da execução do presente contrato será acompanhada por servidor designado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves (RS), para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes, com o visto do Procurador Jurídico Municipal, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS) 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ:
61.198.164/0001-60
CONTRATADA

Aprovado:

Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428